

# Censo Cadastral Previdenciário

## CARTILHA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

### SERVIDORES ATIVOS



1

## **O que é Regime Próprio de Previdência Social?**

É o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que assegura, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

2

## **Qual é o objetivo do Censo Cadastral Previdenciário?**

O objetivo é manter atualizados os dados cadastrais e deixá-los compatíveis com a base de dados nacional gerenciada pelo Ministério da Previdência. É facilitar o planejamento financeiro, contribuindo para determinar o montante de recursos e contribuições necessárias ao pagamento de aposentadorias e pensões, no presente, e para os benefícios a serem concedidos no futuro.

3

## **Qual é a finalidade do Censo Cadastral Previdenciário?**

O Censo Cadastral Previdenciário tem como finalidade realizar o levantamento dos dados cadastrais dos segurados e beneficiários e subsidiar a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

4

## **Qual é a legislação que institui o Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG?**

O Decreto Estadual nº 48.620, de 26/05/2023:

[www.almg.gov.br/legislacaomineira/DEC/48620/2023](http://www.almg.gov.br/legislacaomineira/DEC/48620/2023)

5

## **Quem é o responsável pela organização do Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG?**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg será o responsável pela programação, organização, implementação, execução, gerenciamento e fiscalização do Censo Cadastral Previdenciário, assim como, pela transmissão dos dados obtidos ao Cadastro Nacional.

6

## **Quem deve participar do Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG?**

Os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, os aposentados e os servidores afastados preliminarmente, todos do Poder Executivo e os pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.



## O Censo Cadastral Previdenciário é obrigatório?

Sim. O Censo Cadastral Previdenciário é obrigatório para servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, os aposentados, os servidores afastados preliminarmente, todos do Poder Executivo e os pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.



## Quando devo realizar o Censo Cadastral Previdenciário?

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado por etapas e de acordo com a situação funcional dos segurados. Acompanhe o cronograma de etapas:

### **1ª etapa: PENSIONISTAS**

**Data: De 19/06/2023 a 31/07/2023**

**Aniversariantes: 01/01/2023 a 31/12/2023**

### **REPESCAGEM PENSIONISTAS**

**Data: De 18/08/2023 a 18/09/2023**

**Aniversariantes: 01/01/2023 a 31/12/2023**

### **2ª etapa: APOSENTADOS**

**Data: De 07/08/2023 a 23/10/2023**

**Aniversariantes: 01/01/2023 a 31/12/2023**

### **3ª etapa: ATIVOS**

**Data: De 13/10/2023 a 15/12/2023**

**Aniversariantes: 01/01/2023 a 31/12/2023**

PÚBLICO ALVO	MÊS DE ANIVERSÁRIO DO BENEFICIÁRIO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DORECENSEAMENTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Pensionistas	janeiro a dezembro	19/06/2023	31/07/2023
Aposentados/afastados preliminarmente	janeiro a dezembro	07/08/2023	23/10/2023
Ativos	janeiro a dezembro	13/10/2023	15/12/2023

9

### **Como os servidores ativos deverão realizar o Censo Cadastral Previdenciário?**

O Censo Cadastral Previdenciário estará disponível na modalidade on-line, via plataforma digital, nos sites do Ipsemg ([www.ipsemg.mg.gov.br](http://www.ipsemg.mg.gov.br)), do Coprev ([www.fazenda.mg.gov.br/coprev/coprev/conheca-o-coprev/sobre-o-coprev](http://www.fazenda.mg.gov.br/coprev/coprev/conheca-o-coprev/sobre-o-coprev)) e no Portal do Servidor (<https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/>).

10

### **Quais dados os servidores ativos deverão validar/informar para realizar o Censo?**

Os servidores deverão validar primeiro os dados pessoais (nome, CPF, data de nascimento, nome da mãe, estado civil), informar dados complementares (raça/etnia, sexo, gênero e se possui cargo de chefia/direção), cadastrar o endereço, informar número de celular e e-mail; em seguida informar dados funcionais relativos à averbação de tempo de serviço, e, ao final, incluir os dados dos dependentes previdenciários.

11

**Quando será realizado o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores ativos?**

O Censo Cadastral Previdenciário estará disponível para os servidores ativos no período de 13/10/2023 a 15/12/2023.

12

**O Censo Cadastral Previdenciário dos servidores ativos poderá ser realizado por seus representantes legais?**

Sim. O servidor ativo poderá designar representante legal para a realização do recenseamento, no período estabelecido em sua convocação.

13

**Se o servidor não possuir acesso à internet, como ele fará para realizar o Censo Cadastral Previdenciário?**

O servidor que não possuir acesso à internet poderá comparecer, presencialmente, à unidade de recursos humanos de seu órgão ou de sua entidade de lotação para realização do recenseamento, no período estabelecido em sua convocação. Poderá também procurar uma das agências do IPSEMG. Servidores da Educação poderão também procurar as SREs e as escolas cadastradas com operadores de censo.

14

**Se o servidor ativo que não possuir acesso à internet e estiver incapacitado de locomoção, como deverá realizar o Censo Cadastral Previdenciário?**

O servidor ativo, que não possuir acesso à internet e estiver incapacitado de locomoção, deverá encaminhar o pedido de visita domiciliar para o e mail [censo@ipsemg.mg.gov.br](mailto:censo@ipsemg.mg.gov.br) ou enviar pelos Correios (endereço abaixo), anexando atestado ou laudo médico que comprove a impossibilidade de locomoção, emitido em até trinta (30) dias antes da data da solicitação do agendamento, contendo nome completo do servidor, Classificação Internacional de Doenças (CID) e assinatura do profissional com o respectivo número do registro no Conselho Regional de Medicina.

Endereço para o envio da correspondência com os documentos:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg

Departamento de Controle e Regularidade de Benefícios – Decreb / Ipsemg

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, nº4001 – Bairro Serra Verde – 4º andar – Edifício Gerais – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630-901.

15

**Se o servidor ativo, na realização do Censo, constatar que seus dados pessoais estão desatualizados, como deverá proceder?**

O servidor deverá responder o questionário normalmente. Após salvar as informações, o sistema emitirá uma mensagem informando que o servidor deverá procurar, posteriormente, a Unidade de Recursos Humanos de seu órgão, para atualização dos dados identificados como incorretos, segundo o procedimento por cada órgão.

16

**O servidor ativo poderá realizar o censo previdenciário no período diferente daquele estipulado no cronograma?**

Não. Os dados só ficarão disponíveis para validação no período de 13/10/2023 a 15/12/2023.

17

**Se o servidor ativo tiver mais de uma admissão, como deverá proceder?**

O Censo deverá ser respondido somente uma vez. As informações prestadas no formulário servirão para todas as admissões.

18

**Se o servidor ativo não realizar o Censo Cadastral Previdenciário, o que poderá acontecer?**

Poderá sofrer penalidades administrativas.



19

**O servidor em período de transição para aposentadoria deve responder o censo como servidor aposentado ou como servidor ativo?**

Na 3ª etapa, os servidores devem responder o Censo Cadastral Previdenciário levando em conta a sua situação até o dia 31/08/2023.

20

**A relação de dependentes que for informada no censo, vale para o plano de saúde do IPSEMG?**

Não. A inclusão no plano de saúde deve observar os critérios e procedimentos específicos do plano de saúde. A relação informada não tem caráter de inclusão.

21

**Ao informar os dependentes no formulário do Censo, eles estarão automaticamente incluídos para fins de recebimento de benefícios ou utilização da assistência à saúde do Ipsemg?**

Não. Essas informações prestadas no Censo são apenas declaratórias.

Para incluir ou alterar os dependentes, o servidor deve seguir os procedimentos estabelecidos pelo Ipsemg no site [www.ipsemg.mg.gov.br](http://www.ipsemg.mg.gov.br).

22

## Quem são os dependentes previdenciários?

Considera-se como dependentes previdenciários:

1. cônjuge ou companheiro;

2. filho que seja:

- menor de vinte e um anos;
- inválido;
- tenha deficiência grave;
- tenha deficiência intelectual ou mental, nos termos de regulamento;
- tenha doença rara, nos termos de regulamento;
- seja menor de vinte e nove anos e membro de família monoparental, que tenha o segurado como única fonte de renda;

3. pais que tenham dependência econômica do segurado;

4. irmão que tenha dependência econômica do segurado e que atenda a um dos requisitos previstos na alínea "b";

5. enteado que atenda a um dos requisitos previstos nos incisos da alínea "b" e desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação;

6. tutelado que atenda a um dos requisitos previstos nos incisos da alínea "b" e desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação.

23

## **A relação de dependentes que for informada no censo, garante o direito de pensão a esses dependentes por ocasião da concessão do benefício?**

Por ocasião da concessão do benefício o rol de dependentes que se habilitarão para o benefício é avaliado, segundo a situação de cada um a época.

- Por exemplo: um filho que hoje teria 4 anos de idade por ocasião do benefício de pensão poderá ter 40 anos, o que em princípio não o habilita ao benefício de pensão.
- Outro exemplo: o servidor declara hoje que tem um cônjuge ou companheiro(a). Se por ocasião da concessão do benefício de eles estiverem separados judicialmente, por exemplo, poderá não estar apto a receber o benefício de pensão.

# Dúvidas

- Encaminhar e-mail para:  
**[censo@ipsemg.mg.gov.br](mailto:censo@ipsemg.mg.gov.br)**
- Acessar o portal do Ipsemg:  
**[www.ipsemg.mg.gov.br](http://www.ipsemg.mg.gov.br)**
- Entrar em contato pelo telefone **155**, LigMinas (telefone fixo, com chamadas gratuitas originadas de qualquer região de Minas Gerais), ou **(31) 3069-6601** (chamadas por celular e de localidades fora do estado, com custo da ligação de acordo com a sua operadora). Opção 03 (Ipsemg), em seguida opção 06 e depois 01.